



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OF. N.º

L E I N.º 204/81

de 10 de novembro de 1.981

Dispõe sobre Plano Plurianual de Investimentos relativos ao triênio de 1982 a 1984, nos termos da Lei Complementar n.º 43 a 76, de 29 de janeiro de 1969.

O Senhor Hildebrando Ferreira, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º- Fica o Executivo autorizado a dispender até a importância de Cr\$ 72.100.000,00 (setenta e dois milhões e cem mil cruzeiros), correspondente às Despesas de Capital, discriminadas no Plano Plurianual de Investimentos para o período de 1982 a 1984, conforme segue:

Despesas por Funções	1982	1983	1984	total
01-LEGISLATIVA	500.00	300.000	600.000	1.400.000
03-ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM	1.300.00	1.500.000	2.900.000	5.700.000
08-Educação e Cultura	3.800.000	4.000.000	6.000.000	13.800.000
10-HABITAÇÃO E URBANISMO	13.800.000	5.100.000	15.200.000	34.100.000
13-SAÚDE E SANEAMENTO	1.500.000	-	-	1.500.000
15-ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	3.800.000	3.000.000	-	6.800.000
16-TRANSPORTES	<u>2.400.000</u>	<u>2.600.000</u>	<u>3.800.000</u>	<u>8.800.000</u>
TOTAIS:Cr\$	27.100.000	16.500.000	28.500.000	72.100.000

Artigo 2.º- No cumprimento do disposto no artigo 1.º serão observados, em cada exercício, os limites das Despesas de Capital fixadas no Plano Plurianual de Investimentos:

Artigo 3.º- Não atingindo, no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo 2.º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas aos mesmos investimentos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OF. N.º

Artigo 4º- As Receitas de Capital, para execução do programa constante do mencionado Plano Plurianual de Investimentos, serão formados pelo Superavit dos respectivos orçamentos e demais fontes enumeradas no parágrafo 2º do artigo 11 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 10 de novembro de 1.981

  
Maria Marcia Moreira  
Auxiliar

  
Hildebrando Ferreira  
Prefeito Municipal